


de Decreto, aprovará o quadro de detalhamento dos projetos e atividades, por elemento de gastos, constantes dos anexos desta Lei.

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1994, revogada a Lei nº 274 de 30 de novembro de 1992 e demais disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras em 20 de Dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras


Manoel Teixeira Melo
CPF 661.656.027-87
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 290 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até a quantia de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) para reforço das dotações orçamentárias que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de até R\$ 8.000.00,00 (oito milhões de cruzeiros reais) para reforço das seguintes dotações.

0.200 - GABINETE DO PREFEITO

2.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Anual Civil 1.300.000,00

	3.1.3.2 - aut. serv. Encargos	1.000.000,00
	3.2.5.1 - Inativos	100.000,00
0400	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	2.07 - Manuteng. Sec. Agricultura e Divisões	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	2.08 - Manut. Sec. de Educação Rede de En- sino e Divisões.	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00
	3.1.3.2 - aut. serv. e enc.	300.000,00
0600	SECRETARIA DE SAÚDE.	
	2.10 - Manut. Sec. de Saúde e Divisões.	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000.000,00
0700	SECRETARIA DE DIVISÃO OBRAS. MERC. F. MATADOUROS	
	2.12 - Manut. da Div. Obras Merc. Feijões e Matadouras	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
	2.13 - Manut. da Div. de Limpeza Pública	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	300.000,00
0800	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
	2.14 - Manut. das obrigações Patronais	
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais	

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 cujo detalhamento será feito no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de
Groaíras 28 de dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras


Manoel Teixeira Melo

CPF 551.866.027-87

PREFEITO MUNICIPAL